



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036

| |
|-------------|
| APPROVADO |
| 1-ª |
| EM 30/01/09 |
| 2009 |
| PREV |

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Cabofriense dos Pilotos de Motocross, no valor e condições que menciona.

Mat. RE 036/09

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Fls. 02

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de **RS45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, durante o exercício de 2009, à **Associação Cabofriense dos Pilotos de Motocross**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 1771, Livro A-7, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.233.183/0001-34, com sede na Rua Índia, nº 823, Jardim Caiçara, Cabo Frio - RJ., para cobrir gastos com a participação dos pilotos em campeonatos na modalidade de motocross, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 73/2009.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação Cabofriense dos Pilotos de Motocross, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Aplicação, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2009.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito